REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 42

Terça - feira, 20 de Abril de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 516/99

Atribui um subsídio à Creche "Atelier Infantil", no valor de 1.599.484\$00.

Resolução n.º 517/99

Atribui subsídios aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 44.013.920\$00

Resolução n.º 518/99

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no valor de 683.300\$00.

Resolução n.º 519/99

Atribui subsídios a instituições particulares de solidariedade social, com valência infância, no valor de 3.204.143\$00.

Resolução n.º 520/99

Atribui um subsídio à Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus, Colégio Missionário S. Coração, no valor de 2.251.377\$00.

Resolução n.º 521/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no valor de 194.785\$00.

Resolução n.º 522/99

Atribui subsídios a diversos clubes e associações, no montante global 9.180.429\$00.

Resolução n.º 523/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no valor de 680.570\$00.

Resolução n.º 524/99

Atribui subsídios às instituições particulares de solidariedade social, com valência infância, no valor global de 28.861.825\$00.

Resolução n.º 525/99

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no valor de 373.440\$00.

Resolução n.º 526/99

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no montante global de 8.228.692\$00.

Resolução n.º 527/99

Delega no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente as competências para autorizar as despesas públicas provenientes de revisões de preços nas empreitadas de obras públicas.

Resolução n.º 528/99

Aprova o projecto de Despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente que delega nos respectivos directores regionais em exercício de funções nesta data, as competências para autorizar as despesas provenientes de revisões de preços, nas empreitadas de obras públicas.

Resolução n.º 529/99

Aprova a ante-proposta de Lei sobre "O Direito de Reunião".

Resolução n.º 530/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 531/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 532/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 533/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.035.696\$00.

Resolução n.º 534/99

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.319.725\$00.

Resolução n.º 535/99

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 7.544.648\$00.

Resolução n.º 536/99

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 25.249.343\$00.

Resolução n.º 537/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada, no montante de 9.363.592\$00.

Resolução n.º 538/99

Louva o Clube de Golfe do Santo da Serra pelo notável trabalho que vem desenvolvendo junto das camadas jovens e que agora culmina com os brilhantes resultados obtidos pela Região no respectivo Campeonato Nacional.

Resolução n.º 539/99

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adanta à especificidade regional os benefícios fiscais em regime contratual previstos no artigo 49.º - A do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

I SÉRIE - NÚMERO 42

Resolução n.º 542/99

Viabiliza o projecto da clínica de talassoterapia a ser implantada no sítio do Cabeço da Ponta, Porto Santo, em que é promotor a sociedade Baleira Sol - Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S.A..

Resolução n.º 545/99

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e abertura de concurso público internacional, no âmbito da União Europeia, para a empreitada de "construção dos interceptores de águas residuais nas freguesias do Caniço e da Camacha".

Resolução n.º 546/99

Adjudica a empreitada designada por "ligação da Estação de Tratamento de Água do Covão à Estação Elevatória da Lourencinha", ao consórcio denominado "Somague/Termague", constituído pelas sociedade denominadas Somague - Sociedade de Construções, S.A. e Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 547/99

Renova a favor de Manuel Câncio Vieira da Luz Gonçalves o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo entre a foz da Ribeira e os Penedos, vila da Ribeira Brava.

Resolução n.º 548/99

Renova a favor da sociedade que gira sob a firma Rosa Drumond & Joaquim, Lda. o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, localizada no sítio do Calhau, vila de São Vicente.

Resolução n.º 549/99

Nomeia para o cargo de conselheiro técnico do gabinete do Secretário Regional de Educação a Dra. Ana Isabel Ramos Ribeiro Pereira.

Resolução n.º 550/99

Viabiliza o projecto do empreendimento denominado "Estalagem Quinta da Rochinha" a ser implantado no topo da arriba alcantilada, junto ao cais da Ponta do Sol, concelho da Ponta do Sol.

Resolução n.º 551/99

Viabiliza o projecto do empreendimento denominado "Hotel Baía do Sol" a ser implantado e desenvolvido na frente mar do concelho da Ponta do Sol.

Resolução n.º 552/99

Adjudica a empreitada de "pavimentação do troço da E.R. 111, entre a Calheta e o Hotel do Porto Santo, incluindo infra-estruturas de águas e esgotos" à sociedade denominada Construtora do Tâmega, S.A..

Resolução n.º 553/99

Atribui um subsído ao Cine Forum do Funchal e à Escola de Bailado Carlos Fernandes, no valor unitário de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 554/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1834, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava/troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 555/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de "construção da Escola Básica dos Enxurros - Ponta Delgada".

Resolução n.º 556/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 1165, 1186, 1192, 1224, 1233B, 1236A, 1237 e 1263, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava/troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.º fase".

Resolução n.º 557/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1662 (benfeitorias), necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava/troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 558/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 531 e 561, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava/troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 559/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.º 160 e 164, necessárias à obra de "construção das infraestruturas para a execução da plataforma do campo de futebol do Campanário".

Resolução n.º 560/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável dos prédios localizados no sítio da Vila, freguesia do Porto Santo, necessários à obra de "recuperação urbanística e histórica da Casa de Colombo e zona envolvente englobando o passal da Igreja e a casa paroquial da paróquia de Nossa Senhora da Piedade, na Ilha do Porto Santo".

Resolução n.º 561/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.º 79 e 80, necessárias à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200- 2.ª fase".

Resolução n.º 562/99

Aprova o "primeiro mapa de trabalhos a mais" da empreitada de "canalização e regularização da Ribeira de Santa Luzia e construção da estrada marginal".

Resolução n.º 563/99

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que altera a orgânica da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 564/99

Autoriza a Empresa de Electricidade da Madeira, S.A. a participar no capital social da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 565/99

Autoriza a sociedade denominada Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A. a participar no capital social da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 516/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 22.º - 1 do Decreto Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Creche "Atelier Infantil" um subsídio no valor de 1.599.484\$00 referente aos meses de Janeiro a Abril do corrente ano, tendo em vista fazer face às despesas inerentes ao pessoal docente contratado.

A presente despesa tem cabimentação Orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 517/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Abril de 1999, com os seguintes montantes:

	E N 1/1 0741 (01400
-	Externato Nun'Álvares
•	Centro Paroquial e Social da Graça4.349.361\$00
-	Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira5.223.333\$00
-	Centro Infantil D. Maria Eugénia do Canavial:
	- Escola
-	- Escola3.724.701\$00 Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:
	- Externato5.705.777\$00
_	Externato do Bom Jesus876.666\$00
_	Anselmo & Ferraz, Lda.:
	- Creche "O Ursinho"807.630\$00
_	Cruz Vermelha Portuguesa, num total de
	4.425.110\$00, assim distribuído:
	Infantário da Cruz Vermelha Portuguesa:
-	- Jardim Colibri2.247.666\$00
	- Jardim Donamina
-	Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
	- Infantário Primaveras4.246.636\$00
-	Carreira & Gonçalves, Lda.:
	- Creche "A Figueirinha"2.230.333\$00
-	Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Lda:
	- Jardim de Infância
	- Jardin de Infancia "Conchinha"2.299.528\$00
-	Jardim de Infância das Capuchinhas Lda. num total
	de - 3.278.690\$00, assim distribuído:
	- Jardim de Infância
	das Capuchinhas1.775.421\$00
	- Creche das Capuchinhas1.503.269\$00
_	José Dinis António, EIRL:
	- Jardim de Infância
	"O Snoopy"1.998.198\$00
	- A Caixa Mágica, Lda1.611.545\$00
-	Luís, Vieira da Silva, Lda.:
	- Jardim de Infância
	"O Polegarzinho"494.731\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 44.013.920\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 518/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de

683.300\$00, referente ao mês de Abril de 1999, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 519/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Abril de 1999, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac:
 - Jardim de Infância.....2.202.583\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
 - Jardim de Infância da Palmeira....1.001.560\$00

A presente despesa num total de 3.204.143\$00, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 520/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março atribuir ao Estabelecimento de Ensino abaixo mencionado um subsídio relativo ao mês de Abril de 1999, com o seguinte montante:

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus - Colégio Missionário S. Coração2.251.377\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 521/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 194.785\$00 destinado a apoiar nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Abril do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 522/99

Considerando a imprescindível colaboração que tem vindo a ser prestada, no transporte (casa-escola e vice-versa) de Jovens estudantes do 1.º Ciclo, residentes em zonas isoladas e distantes dos vários Concelhos da Região;

Considerando a indiscutível contribuição de tal procura, para garantir uma cada vez maior igualdade de oportunidades aos cidadãos da R.A.M., bem como na melhoria da prestação de serviços do sistema educativo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a título de comparticipação, atribuir às Associações e Clubes as verbas abaixo mencionadas:

-	Estrela da Calheta Futebol Clube 190.740\$00
-	Clube Desportivo dos Prazeres906.576\$00
-	Associação Desportiva de Machico496.485\$00
-	Centro de Animação, Cultura e Desporto
	do Porto da Cruz443.190\$00
-	Associação Desportiva Pontassolense 336.600\$00
-	Casa do Povo da Ponta do Sol300.696\$00
-	Associação Desportiva da Camacha650.760\$00
_	Clube Sport Juventude de Gaula385.407\$00
-	Sport Clube Santacruzense361.284\$00
-	União Desportiva de Santana766.551\$00
-	Centro Paroquial da Fajã
	do Penedo - Boaventura710.226\$00
_	Centro Paroquial de Ponta Delgada276.012\$00
_	Associação Cultural e Desportiva
	de S. Vicente
_	Associação Desportiva e Cultural de Santo
	António da Serra1.776.687\$00
-	Clube Desportivo da Ribeira Brava425.799\$00

A presente despesa, num total de 9.180.429\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 523/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo um subsídio, relativo ao mês de Abril, no valor de 680.570\$00, destinando-se o mesmo a apoiar nas despesas de funcionamento, inerentes às duas salas de Educação Pré-Escolar.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 524/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu atribuir para o mês de Abril do corrente ano, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, as seguintes importâncias:

-	Abrigo Infantil Nossa Senhora
	da Conceição1.350.667\$00
-	Auxílio Maternal do Funchal9.395.834\$00
-	Centro Infantil D. Maria
	Eugénia Canavial4.128.478\$00
-	Instituto São Vicente de Paulo2.149.584\$00
-	Jardim de Infância do Canto do
	Muro - Padre Angelino Barreto2.184.417\$00
-	Semi-Internato de Santa Clara6.204.834\$00
-	Associação do Patronato
	de São Pedro2.454.964\$00
	Congregação da Apresentação de Maria:
	 Jardim de Infância Apresentação
	de Maria - Calheta993.047\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 525/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º -2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, à Associação Académica da Universidade da Madeira, um subsídio no valor de 373.440\$00 a fim de apoiar a Tuna Feminina daquela Universidade - Tuna D'Elas - na sua deslocação ao Porto para a participação no V Encontro Internacional de Tunas Femininas.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 526/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir à Escola Profissional Atlântico subsídios, relativos ao mês de Abril de 1999, com os seguintes montantes.

A presente despesa, num total de 8.228.692\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Resolução n.º 527/99

Considerando que as competências fixadas nos artigos 7 e 8 do Dec.-Lei n.º 55/95, de 29/03, mantêm-se para as despesas provenientes de revisão de preços, nas empreitadas de obras públicas, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 10.º do citado diploma;

Considerando que o Conselho do Governo, por força das referidas normas, é a entidade competente para proceder à autorização das referidas despesas, quando o valor assim o determine;

Considerando ainda, que se verifica a necessidade de libertar o Conselho do Governo de tais afazeres.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, com poderes de subdelegação, as competências para autorizar as despesas públicas provenientes de revisões de preços nas empreitadas de obras públicas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 528/99

Nos termos da Resolução n.º 1284/84, de 6 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 36, de 14 de Dezembro de 1984, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu aprovar o seguinte projecto de despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Despacho:

"Considerando que as competências fixadas nos artigos 7 e 8 do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29/03, mantêm-se para as despesas provenientes de revisão de preços nas empreitadas de obras públicas, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 10.º do citado diploma;

Considerando que o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, por força das referidas normas, é a entidade competente para proceder à autorização das mencionadas despesas;

Considerando ainda, que se verifica a necessidade de libertar o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente de tais afazeres.

Nos termos da Resolução n.º 1284/84 de 6 de Dezembro, do Conselho do Governo e para os efeitos do estabelecido do n.º 3 do art.º 10.º do Decreto Lei n.º 55/95 de 29 de Março, o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente subdelega as competências nele delegadas pela Resolução do Conselho do Governo n.º 527/99 e, delega, sem poderes de subdelegação, nos respectivos Directores Regionais em exercício de funções nesta data, as competências para:

Autorizar as despesas provenientes de revisões de preços, nas empreitadas de obras públicas".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 529/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu aprovar a ante-proposta de Lei sobre "O Direito de Reunião".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 530/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Público Internacional 990018 o Concurso Limitado 99004 e os ajustes 990756, 990757, 9900814 bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 531/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.º 9900025, 9901289, 9901292, 9901263, 9901264, 9901293, 990071 - Adicional, 990070 - Adicional, 990024, 9901092, os Concursos Públicos - Adicionais 990005 e 99007 e o Concurso Limitado 99A041, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 532/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.[∞] 990436, 990430, 991240, 9901238, 9901236, 9901227, 9901233 e o Procedimento por negociação 6/99, bem como ao processamento das respectivas despesas.

I SÉRIE - NÚMERO 42

Resolução n.º 533/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 2.035.696\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 534/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 3.319.725\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 535/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 7.544.648\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 536/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 25.249.343\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre Terra Chã e Vigia - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 537/99

Em conformidade com o dipsoto na Resolução n.º 205/98 de 20 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 9.363.592\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada", destinado à construção do Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 538/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu louvar o Clube de Golfe do Santo da Serra pelo notável trabalho que vem desenvolvendo junto das camadas jovens e que, agora culmina com os brilhantes resultados obtidos pela Região Autónoma no respectivo Campeonato Nacional.

Por outro lado e considerando que os resultados em apreço se devem, em termos técnicos, fundamentalmente, ao excelente trabalho de iniciação dos jovens madeirenses, efectuado pelo profissional do Clube de Golfe do Santo da Serra, João de Sousa, o Conselho do Governo mais resolve também atribuir ao citado técnico a Medalha de Bons Serviços Desportivos da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 539/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à especificidade regional dos benefícios fiscais em regime contratual previstos no artigo 49.º - A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 542/99

Na sequência das condições que têm sido oferecidas pela autarquia do Porto Santo e pelo Governo Regional, a todos aqueles que querem investir naquela ilha, surgem projectos de grandes investimentos como é o caso do empreendimento que a sociedade "Baleira Sol - Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S.A." pretende desenvolver em Porto Santo, que compreende uma zona verde de enquadramento e espaço exterior de estar de um complexo de piscinas e restaurante, integrado num complexo turístico que inclui um hotel e uma clínica de talassoterapia.

Esse tipo de investimentos induzem significativos impactos económicos e sociais, criando condições singulares que vão de acordo com a política defendida pelo Governo

Regional para o turismo.

O projecto da clínica de talassoterapia mereceu parecer favorável não só da Câmara do Porto Santo, mas também da Capitania do Porto Santo e dos representantes do Governo Regional presentes na Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira para a Ilha do Porto Santo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- Viabilizar o projecto da clínica de talassoterapia a ser implantada no sítio do Cabeço da Ponta, Porto Santo, em que é promotor a sociedade "Baleira Sol Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S.A." CN 511085 133, com sede ao sítio da Ponta, Porto Santo, devidamente identificado na planta anexa ao processo.
- 2 Atribuir, a favor da sociedade "Baleira Sol -Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S.A.", o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo no sítio do Cabeço da Ponta, Porto Santo, destinada à implantação da construção referida no n.º 1.
- 3 O direito de uso privativo referido no n.º 2 é atribuído pelo prazo de 5 anos, renovado por iguais períodos sucessivos, titulado mediante licença, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, cuja minuta é aprovada e se encontra arquivada na Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.
- 4 Mandatar o Presidente do Conselho de Administração da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira para, em representação da Região Autónoma da Madeira, emitir a licença referida no n.º 3.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 545/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e abrir concurso público internacional, no âmbito da União Europeia, para a emprei-tada de "Construção dos Interceptores de Águas Residuais nas Freguesias do Caniço e da Camacha".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 546/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, bem como o Relatório da Audiência dos Interessados presentes ao concurso público atinente à empreitada designada por "Ligação da Estação de Tratamento de Água do Covão à Estação Elevatória da Lourencinha", resolveu adjudicar aquela empreitada ao consórcio denominado "Somague/Termague", constituído pelas firmas Somague, Sociedade de Construções, S.A e Termague, Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., pelo valor de 318.958.300\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 240 dias de calendário (incluindo sábados, domingos e dias feriados) a contar da data da consignação.

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual, bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar e assinar o citado contrato de empreitada.

A presente adjudicação tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 02, Programa 01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 547/99

Pelo Alvará de licença n.º 201, emitido em 20 de Abril de 1998 foi atribuído a favor de Manuel Câncio Vieira da Luz Gonçalves o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo localizada entre a foz da Ribeira e os Penedos, vila da Ribeira Brava, destinada a construção de um restaurante com praia anexa.

O referido Alvará de Licença foi posteriormente renovado e alterada a cláusula referente ao destino do uso, tendo o projecto sido executado parcialmente, pelo que, urge renovar o direito de uso privativo de modo a que o interessado possa concluir o projecto já aprovado.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 Renovar, a favor de Manuel Câncio Vieira da Luz Gonçalves, o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo entre a foz da Ribeira e os Penedos, vila da Ribeira Brava, destinado à construção de uma unidade hoteleira com um centro náutico, mediante a outorga de um contrato administrativo de concessão, com efeitos a partir de 14 de Abril de 1998, celebrado pelo prazo de 30 anos, ao abrigo do artigo 18.º, conjugado com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, renovado por iguais períodos sucessivos.
- 2 Aprovar a minuta do contrato, que se encontra arquivada na Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.
- 3 Mandatar o Presidente do Conselho de Administração da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato.

Resolução n.º 548/99

Pelo Alvará de licença n.º 88, emitido em 2 de Dezembro de 1971 foi atribuído o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo localizada no sítio do Calhau, vila de São Vicente, onde se encontra implantado o restaurante "Quebra Mar".

O direito de uso privativo foi sendo sucessivamente reno-

O direito de uso privativo foi sendo sucessivamente renovado, estando o último Alvará de Licença em nome da sociedade "Rosa Drumond & Joaquim, Ld.a", com sede em São Vicente, CN 511017243, registada na Conservatória do Registo Comercial de Câmara de Lobos sob o n.º 149 que apresentou um projecto de remodelação e ampliação do citado restaurante.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 Renovar, a favor da Sociedade "Rosa Drumond & Joaquim, Ld.a", com sede em São Vicente, CN 511017243, registada na Conservatória do Registo Comercial de Câmara de Lobos sob o n.º 149, o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, localizada no sítio do Calhau, vila de São Vicente, destinada à manutenção do restaurante denominado "Quebra Mar", compreendendo um parque de estacionamento e a realização das obras de remodelação e ampliação, conforme projecto apresentado e que se encontra arquivado na Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.
- 2 O direito de uso privativo previsto no n.º 1 será titulado por contrato administrativo de concessão,outorgado pelo prazo de 20 anos, ao abrigo do artigo 18.º, conjugado com a alínea e) do artigo 19.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, renovado automaticamente por iguais períodos sucessivos.
- 3 Aprovar a minuta do contrato administrativo de concessão referido no n.º 2, que se encontra arquivada na Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.
- 4 Mandatar o Presidente do Conselho de Administração da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 549/99

Considerando que o artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24-A/96/M, de 4 de Dezembro, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo:

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação, a Dr.ª Ana Isabel Ramos Ribeiro Pereira, nos termos do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24-A/96/M, de 4 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 28 de Julho, com efeitos a partir de 15 de Abril de 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 550/99

O empreendimento denominado "Estalagem Quinta da Rochinha" contribui para a descentralização turística na Região Autónoma da Madeira, proporcionando a criação de novos postos de trabalho e o crescimento da actividade económica que lhe está inerente, induzindo significativos impactos económicos e sociais.

O empreendimento possui uma elevada qualidade arquitectónica, integrando-se no ambiente natural envolvente, garantindo uma ocupação equilibrada.

A sociedade "Costa de Baixo, Turismo, Ld.a" já deu início ao processo de delimitação e reconhecimento da propriedade privada, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro em que estabelece o regime jurídico dos terrenos dominiais, isto porque parte do empreendimento fica no domínio público marítimo, ficando a parte restante na zona terrestre de protecção.

Na última alteração ao Plano para o Ordenamento do Território na Região Autónoma da Madeira é admitido, embora com carácter excepcional, que possam ser admitidos empreendimentos de índole turístico - o que é o caso - não totalmente conformes com o regime de uso, ocupação e transformação do solo, desde que fique assegurada a prossecução dos respectivos objectivos, o que é o caso da "Estalagem Quinta da Rochinha".

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 Viabilizar o projecto do empreendimento denominado "Estalagem Quinta da Rochinha" a ser implantado no topo da arriba alcantilada, junto ao cais da Ponta do Sol, concelho da Ponta do Sol, devidamente identificado na planta anexa ao processo, ao abrigo do art.º 45 B do Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/M, de 24 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/97/M, de 23 de Julho.
- 2 Atribuir a favor da sociedade "Costa de Baixo, Turismo, Ld." o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, devidamente identificado na planta anexa ao processo, destinada à implantação do empreendimento referido no n.º 1.
- 3 O direito de uso privativo referido no n.º 2 é atribuído pelo prazo de 30 anos, titulado mediante a celebração de um contrato administrativo de concessão, ao abrigo do artigo 18.º conjugado com a alínea e) do artigo 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, cuja minuta é aprovada e se encontra arquivada na Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.
- 4 Mandatar o Presidente do Conselho de Administração da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 551/99

O empreendimento denominado "Hotel Baía do Sol" contribui para a descentralização turística na Região Autónoma

da Madeira, proporcionando a criação de novos postos de trabalho e o crescimento da actividade económica que lhe está inerente, induzindo significativos impactos económicos e sociais.

O empreendimento propõe-se reconverter um conjunto de edifícios antigos existentes na frente de mar urbana da Ponta do Sol e possui uma elevada qualidade arquitectónica, integrando-se nos valores da arquitectura tradicional da Região garantindo assim uma ocupação equilibrada.

A totalidade do empreendimento fica no domínio público marítimo, estando, por esse facto, sujeito ao regime jurídico previsto no Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 Viabilizar o projecto do empreendimento denominado "Hotel Baía do Sol" a ser implantado e desenvolvido na frente mar do concelho da Ponta do Sol, devidamente identificado na planta anexa ao processo, ao abrigo do art.º 45 - B do Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/M, de 24 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/97/M, de 23 de Julho.
- 2 Atribuir a favor da sociedade "Marques Teixeira e C.ª S.A", o direito de uso privativo de uma parcela de terreno do domínio público marítimo, devidamente identificado na planta anexa ao processo, destinada à implantação do empreendimento referido no n.º 1.
- 3 O direito de uso privativo referido no n.º 2 é atribuído pelo prazo de 30 anos, titulado mediante a celebração de um contrato administrativo de concessão, ao abrigo do artigo 18.º conjugado com a alínea e) do artigo 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, cuja minuta é aprovada e se encontra arquivada na Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira.
- 4 Mandatar o Presidente do Conselho de Administração da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 552/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público, para a empreitada de "Pavimentação do Troço da E.R. 111, entre a Calheta e o Hotel do Porto Santo, incluindo Infra-estruturas de Águas e Esgotos" resolveu adjudicar a referida obra à empresa "Construtora do Tâmega, S.A.", pelo montante de 132.056.088\$00 a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 120 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 16, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 553/99

Considerando que as entidades adiante mencionadas desenvolvem importantes actividades de âmbito cultural, dirigidas à nossa comunidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir os seguintes subsídios:

- Cine Forum do Funchal2.000.000\$00
- Escola de Bailado Carlos Fernandes ..2.000.000\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 554/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil oitocentos e trinta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - SEGUNDA FASE", em que é cedente o senhor João Rodrigues Mano;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 555/99

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:
 - a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS ENXURROS PONTA DELGADA", em que são expropriados os senhores D. Carolina Lídia de Freitas e filhos;
 - Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Resolução n.º 556/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil cento e sessenta e cinco, mil cento e oitenta e seis, mil cento e noventa e dois, mil duzentos e vinte e quatro, mil duzentos e trinta e três B, mil duzentos e trinta e seis A, mil duzentos e trinta e sete e mil duzentos e sessenta e três, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE RIBEIRA BRAVA SEGUNDA FASE", em que são cedentes os herdeiros de José Rodrigues de Freitas;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 557/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil seiscentos e sessenta e dois (benfeitorias), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS -RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - SEGUNDA FASE", em que é cedente a senhora Dona Beatriz de Faria;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 558/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números quinhentos e trinta e um quinhentos e sessenta e um, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS -RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - SEGUNDA FASE", em que são cedentes os senhores Mateus Humberto Fernandes de Barros e outros:
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 559/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e sessenta e cento e sessenta e quatro, necessárias à obra de "CONS-TRUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS PARA A EXECUÇÃO DA PLATAFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO CAM-PANÁRIO", em que é cedente o senhor Manuel dos Ramos Júnior;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 560/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável dos prédios localizados no sítio da Vila, freguesia do Porto Santo, necessários à obra de "recuperação urbanística e Histórica da Casa de Colombo e zona envolvente englobando o passal da Igreja e a casa paroquial da paróquia de Nossa Senhora da Piedade, na Ilha do Porto Santo", em que é expropriada a Fábrica da Igreja Paroquial do Porto Santo;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 561/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números setenta e nove e oitenta, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS -SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores Simão Branco Arranhado e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 562/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu aprovar o "Primeiro Mapa de Trabalhos a Mais" da empreitada de "Canalização e Regularização da Ribeira de Santa Luzia e Construção da Estrada Marginal", no valor de 75.075.200\$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma "José Avelino Pinto & Filhos, Ld.a", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 563/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Regulamentar Regional que altera a orgânica da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 564/99

Considerando que a "Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A." é um instrumento de fundamental importância para o desenvolvimento integrado do Porto Santo;

Considerando que a energia eléctrica constitui um dos factores mais decisivos para o desenvolvimento económico de qualquer região;

Considerando que, por tal facto, a participação da "Empresa de Electricidade da Madeira, S.A." no capital social da "Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A." mostra-se da maior importância para o sucesso daquele projecto.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- Autorizar a "Empresa de Electricidade da Madeira, S.A." a participar no capital social da "Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.".
- 2 Conferir ao Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa os poderes necessários para

representar a Região Autónoma da Madeira na Assembleia Geral que se realizará para o efeito, bem como para determinar o valor da referida participação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 565/99

Considerando que a "Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A." é um instrumento de fundamental importância para o desenvolvimento integrado do Porto Santo;

Considerando que os transportes públicos constituiem um sector de grande importância para o desenvolvimento económico de qualquer região;

Considerando que, por tal facto, a participação da "Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A." no capital social da "Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A." mostra-se da maior importância para o sucesso daquele projecto.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 Autorizar a "Horários do Funchal Transportes Públicos, S.A." a participar no capital social da "Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.".
- 2 Conferir ao Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa os poderes necessários para representar a Região Autónoma da Madeira na Assembleia Geral que se realizará para o efeito, bem como para determinar o valor da referida participação.

O preço deste número: 562\$00 (IVAINCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

 Completa (Ano) ... 19 600\$00
 (Semestral) ... 9 800\$00

 Uma Série " ... 7 000\$00
 " ... 3 600\$00

 Duas Séries " ... 12 600\$00
 " ... 6 300\$00

 Três Séries " ... 16 800\$00
 " ... 8 400\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.* 183/98, de 24 de Novembro). "O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".